



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.376 de 06 de julho de 2017

Altera a denominação das ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das Ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente, que passarão a denominar-se de:

Rua Projetada A - Para Rua Armando Antônio de Vargas;  
Rua Projetada B - Para Rua Trajano Araújo Lejanoski;  
Rua Projetada C - Para Rua Abélio Soares Baptista;  
Rua Projetada D - Para Hilda da Aparecida Santos Borges;  
Rua Projetada E - Para Rua Suzana Cachanoski Bayer.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de julho de 2017.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
At: *Gelso Kruk da Costa*  
De: *06/07/2017*  
Ass: *Gelso*

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)